



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI Nº 158, de 21 de fevereiro de 1.967.-

ELEVA O ALUGUEL DOS PRÉDIOS ONDE FUNCIONAM A PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

O cidadão Nestor Emanuel Grimm, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina etc.-

Faço saber a todos os habitantes dêste Município que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte lei.-

Art.1º.- Fica elevado para C\$35.000,00 mensais o preço do aluguel ao Sr. Antônio Duarte da Rosa, referente aos prédios onde funcionam a Prefeitura e Câmara Municipal de Guarujá do Sul, a partir de 1º de janeiro de 1.967.-

Art.2º.- Revógam-se as disposições em contrário entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.-

Prefeitura Mun, de Guarujá do Sul, 21 de fevereiro de 1.967.-

&=

Nestor Emanuel Grimm, Prefeito.-

Certifico que a presente lei foi publicada e registrada n/ secretaria em data supra

C uniberto Kreutz.- Secretário Gr.-